

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DE DOIS CÓRREGOS

Ao Oficial Legislativo para processamento
20 / 05 / 22

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Protocolo: 725
Data e hora: 20/05/22 09:11
Doc. N°: 58/2022
Protocolado por:
Secretaria

Dois Córregos, 20 de Maio de 2022
Presidente: *Ronaldo Rodrigues*

Ofício nº 058/2022-P

Dois Córregos, 20 de maio de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 23 MAI/2022
Ronaldo Rodrigues
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Os recursos a que alude o presente projeto de lei possibilitarão obra importante de urbanização do trecho da Avenida 4 de Fevereiro, entre as ruas 15 de Novembro e 13 de Maio.

Trata-se da viabilização de um Boulevard, constituído de espaço de lazer para pedestres, inclusive com quiosques para comercialização de artesanato, com calçamento decorado.

Por sua vez, a via de trânsito será estreitada, permitindo a passagem de apenas um veículo por vez, sem espaço para estacionamento, de forma que a prioridade do lugar seja para a presença de pedestres.

Em tese um boulevard deve ser um local com ambiente amplo e características marcantes, com predominância do verde e destinado ao deleite de pessoas, despriorizando veículos.

Para a construção deste espaço a prefeitura contará com recursos da ordem de 250 mil reais, do governo federal, decorrente de emenda parlamentar do deputado Arnaldo Jardim, por solicitação dos vereadores Dani Penteado, Ronaldo Rodrigues e Vinicius Oliveira, mais recursos próprios da prefeitura.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 68 / 2022
DE 23 MAI 2022
Ronaldo Rodrigues
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

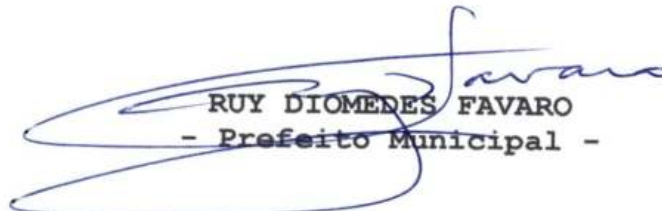


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Necessário, portanto, a inclusão dos recursos no orçamento vigente, para que seja possível a efetivação dos procedimentos necessários à contratação da execução da obra.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$: 299.134,20 (duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), destinados ao custeio das obras de construção do Projeto Boulevard, conforme convênio firmado com o governo federal, através de emenda do deputado Arnaldo Jardim, que serão classificadas da seguinte forma:

09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
133920005.1.1133 - PROJETO BOULEVARD			
FUNTE DE RECURSOS: 05.1192 - PROJETO BOULEVARD			
4.4.90.51.00	-	Obras e	Instalações
		250.000,00
FUNTE DE RECURSOS: 01.0110 - GERAL			
4.4.90.51.00	-	Obras e	Instalações.....R\$ 49.134,20

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes itens:

R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com repasse a ser efetuado pelo Governo Federal.

R\$49.134,20 (quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

